



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

ASSUNTO: Programa de Ajustamento Municipal (PAM)	INFORMAÇÃO N.º	413/DAF/2018
	NIFG	10118/18
	DATA:	2018/12/10

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ..../..../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

*A reunião  
10/12/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Na sequência do pedido do Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), conforme ofício que se anexa (Doc. 1);

E de forma a dar cumprimento ao solicitado pelo Tribunal, junta-se cronograma reformulado pelo FAM da amortização de capital e pagamento de juros (Doc. 2) e os mapas 1, 2 e 3 anexos ao PAM (Docs. 3 a 5).

Segue, ainda, para conhecimento dos órgãos municipais, a resposta/comentário obtido por parte do Sr. Presidente da Direção Executiva do FAM, Dr. Miguel Almeida, em mensagem de correio eletrónico que também se junta ao processo (Doc. 6).

Termos em que se propõe à Câmara Municipal:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

---

1. A apreciação e aprovação do cronograma reformulado pelo PAM da amortização de capital e pagamento de juros e dos mapas 1, 2 e 3 anexos ao PAM – documentos que acompanham a presente informação; e
2. Decisão de envio dos documentos mencionados no ponto anterior à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação, bem como para autorização dos compromissos plurianuais, com as datas e valores que o cronograma e demais documentos expressam.

À consideração superior.

A Chefe da DAF

Helena Poia



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
Câmara Municipal

**FAM** FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

DOC. N.º 1



REGISTADO

S - DECOP-UAT.2/35406/2018 - 2018-12-04  
3201/2018



Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Município da Nazaré  
Av. Vieira Guimarães, 54  
2450-951 NAZARÉ

Vossa Referência

Nossa Referência  
DECOP-UAT.2/35406/2018  
2018-12-04

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**

Em cumprimento do(s) despacho(s) referido(s) em anexo, junto se devolve(m) os processo(s) adiante indicado(s):

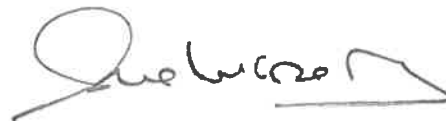
3201/2018 - Fundo de Apoio Municipal

Com a resposta ao presente ofício deverá(ão) ser de novo remetido(s) o(s) original(is) do(s) ato(s)/contrato(s), sem o(s) qual(is) não é possível proceder à reabertura do(s) processo(s).

Informo V. Ex<sup>a</sup> de que o prazo a que alude o n.º 1 do art.º 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, se suspende na data do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

A Auditora-Coordenadora  
(por subdelegação de assinatura)



Ana Luísa Nunes



Processo n.º 3201/2018

Em cumprimento do despacho proferido em sessão diária de visto, da 1.ª secção, de 04 de dezembro de 2018, o contrato de empréstimo é devolvido ao Município da Nazaré, para os seguintes efeitos:

1. Fundamente, demonstrando-o, que o cenário de redução e de sustentabilidade da dívida total do Município da Nazaré que decorre do PAM, conjugado com as respetivas medidas de ajustamento financeiro refletidas nos mapas 1 e 2 do contrato PAM, contemplaram o impacto que resulta do financiamento necessário aos passivos contingentes. Em caso negativo, como entende que:
  - a. O referido plano possa ser o adequado à recuperação financeira do município;
  - b. A plurianualidade dos encargos financeiros relativos a tais passivos se encontra autorizada pela Assembleia Municipal.
2. Na hipótese de as medidas de ajustamento não terem refletido o impacto do financiamento referido, pondere juntar ao processo de visto:
  - a. Documento técnico complementar ao projeto PAM aprovado, que incorpore os impactos orçamentais decorrentes do financiamento para passivos contingentes, com indicação das eventuais medidas de reequilíbrio adicionais e com a revisão dos mapas 1, 2 e 3 do contrato PAM, submetendo esse documento técnico à aprovação dos órgãos municipais e dos órgãos do FAM, enviando cópia de tais deliberações;
  - b. Plano de simulação dos encargos do empréstimo de assistência financeira revisto, para um total de financiamento de € 35.242.011,80.
3. Pondere submeter aos órgãos do Município da Nazaré uma proposta deliberativa tendente à expressa autorização dos encargos plurianuais que decorrem do contrato de empréstimo de assistência financeira, no valor máximo de € 35.242.011,80, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua atual redação, remetendo certidão de teor de tais deliberações.
4. Pondere juntar ao Contrato PAM, de 24 de outubro de 2018, o respetivo Mapa 3, demonstrando que os órgãos municipais e a Direção Executiva do FAM aprovaram a minuta do referido contrato com o respetivo mapa 3.
5. Sem prejuízo dos pontos anteriores, demonstre, evidenciando-o, que o saldo orçamental previsto no atual PAM, ao longo do período de ajustamento, comporta a capacidade de pagamento das amortizações e juros do financiamento afeto aos passivos contingentes.
6. Insiste-se para que se remeta documento comprovativo do registo dos compromissos plurianuais [amortizações], nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

FAM FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

DOC. N.º 2



## EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Plano de Pagamentos

Montante: **35.242.011,38 €** Taxa de juro indicativa: **1,75%**  
 Prazo: **32 anos**

Amortização: (Primeiros 10 anos a 80% do valor da amortização, segundos 10 anos a 100% e últimos 10 anos a 120%)

Data	Desembolsos	Capital	Juros	Amortizações
3T-2018	27.092.787,83 €	27.092.787,83 €		
4T-2018	5.045.637,55 €	32.138.425,38 €	237.061,89 €	
1S-2019		32.138.425,38 €	281.211,22 €	
2S-2019		32.138.425,38 €	281.211,22 €	
1S-2020		32.138.425,38 €	281.211,22 €	
2S-2020		31.709.913,04 €	281.211,22 €	428.512,34 €
1S-2021		31.281.400,70 €	277.461,74 €	428.512,34 €
2S-2021		30.852.888,36 €	273.712,26 €	428.512,34 €
1S-2022		30.424.376,03 €	269.962,77 €	428.512,34 €
2S-2022		29.995.863,69 €	266.213,29 €	428.512,34 €
1S-2023	3.103.586,00	32.670.937,35 €	262.463,81 €	428.512,34 €
2S-2023		32.196.445,96 €	285.870,70 €	474.491,39 €
1S-2024		31.721.954,57 €	281.718,90 €	474.491,39 €
2S-2024		31.247.463,18 €	277.567,10 €	474.491,39 €
1S-2025		30.772.971,80 €	273.415,30 €	474.491,39 €
2S-2025		30.298.480,41 €	269.263,50 €	474.491,39 €
1S-2026		29.823.989,02 €	265.111,70 €	474.491,39 €
2S-2026		29.349.497,63 €	260.959,90 €	474.491,39 €
1S-2027		28.875.006,24 €	256.808,10 €	474.491,39 €
2S-2027		28.400.514,85 €	252.656,30 €	474.491,39 €
1S-2028		27.926.023,47 €	248.504,50 €	474.491,39 €
2S-2028		27.451.532,08 €	244.352,71 €	474.491,39 €
1S-2029		26.977.040,69 €	240.200,91 €	474.491,39 €
2S-2029		26.502.549,30 €	236.049,11 €	474.491,39 €
1S-2030		26.028.057,91 €	231.897,31 €	474.491,39 €
2S-2030		25.434.943,68 €	227.745,51 €	593.114,23 €
1S-2031		24.841.829,45 €	222.555,76 €	593.114,23 €
2S-2031		24.248.715,21 €	217.366,01 €	593.114,23 €
1S-2032		23.655.600,98 €	212.176,26 €	593.114,23 €
2S-2032		23.062.486,75 €	206.986,51 €	593.114,23 €
1S-2033		22.469.372,51 €	201.796,76 €	593.114,23 €
2S-2033		21.876.258,28 €	196.607,01 €	593.114,23 €
1S-2034		21.283.144,05 €	191.417,26 €	593.114,23 €
2S-2034		20.690.029,82 €	186.227,51 €	593.114,23 €
1S-2035		20.096.915,58 €	181.037,76 €	593.114,23 €
2S-2035		19.503.801,35 €	175.848,01 €	593.114,23 €
1S-2036		18.910.687,12 €	170.658,26 €	593.114,23 €
2S-2036		18.317.572,88 €	165.468,51 €	593.114,23 €
1S-2037		17.724.458,65 €	160.278,76 €	593.114,23 €
2S-2037		17.131.344,42 €	155.089,01 €	593.114,23 €
1S-2038		16.538.230,18 €	149.899,26 €	593.114,23 €
2S-2038		15.945.115,95 €	144.709,51 €	593.114,23 €
1S-2039		15.352.001,72 €	139.519,76 €	593.114,23 €
2S-2039		14.758.887,49 €	134.330,02 €	593.114,23 €
1S-2040		14.165.773,25 €	129.140,27 €	593.114,23 €
2S-2040		13.457.484,59 €	123.950,52 €	708.288,66 €
1S-2041		12.749.195,93 €	117.752,99 €	708.288,66 €
2S-2041		12.040.907,26 €	111.555,46 €	708.288,66 €
1S-2042		11.332.618,60 €	105.357,94 €	708.288,66 €
2S-2042		10.624.329,94 €	99.160,41 €	708.288,66 €
1S-2043		9.916.041,28 €	92.962,89 €	708.288,66 €
2S-2043		9.207.752,61 €	86.765,36 €	708.288,66 €
1S-2044		8.499.463,95 €	80.567,84 €	708.288,66 €



## EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

### Plano de Pagamentos

Montante: **35.242.011,38 €** Taxa de juro indicativa: 1,75%  
 Prazo: 32 anos

Amortização: (Primeiros 10 anos a 80% do valor da amortização, segundos 10 anos a 100% e últimos 10 anos a 120%)

Data	Desembolsos	Capital	Juros	Amortizações
2S-2044		7.791.175,29 €	74.370,31 €	708.288,66 €
1S-2045		7.082.886,63 €	68.172,78 €	708.288,66 €
2S-2045		6.374.597,96 €	61.975,26 €	708.288,66 €
2S-2046		5.666.309,30 €	55.777,73 €	708.288,66 €
1S-2046		4.958.020,64 €	49.580,21 €	708.288,66 €
1S-2047		4.249.731,98 €	43.382,68 €	708.288,66 €
2S-2047		3.541.443,31 €	37.185,15 €	708.288,66 €
1S-2048		2.833.154,65 €	30.987,63 €	708.288,66 €
2S-2048		2.124.865,99 €	24.790,10 €	708.288,66 €
1S-2049		1.416.577,33 €	18.592,58 €	708.288,66 €
2S-2049		708.288,66 €	12.395,05 €	708.288,66 €
1S-2050		0,00 €	6.197,53 €	708.288,66 €





**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
Câmara Municipal

**FAM** FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

Doc. N.º 3





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

**FAM** FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

Doc. N.º 4







**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
Câmara Municipal

**FAM** FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

Doc. N.º 5

### Mapa 3: Medidas de Reequilíbrio Orçamental

Medidas	Natureza (permanente/ temporária)	Alínea (*)	Impactos previstos						Ato Deliberativo (**)	Prazos de implementação (trimestres de início e de conclusão)
			2018 (em €)	2019 (em €)	2020 (em €)	2021 (em €)	2022 (em €)	2023 (em €)		
Racionalização da despesa - Aquisição de Bens.	Permanente	k)	37.612	40.387	41.074	41.772	42.482	Instrumentos previsionais da despesa, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Racionalização da despesa - Aquisição de Serviços.	Permanente	k)	207.073	210.593	214.173	217.814	Deliberações da aprovação dos instrumentos previsionais da despesa, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.		
Racionalização da despesa - Transferências Correntes.	Permanente	k)	150.571	153.131	155.734	158.382	161.074	Deliberações da aprovação dos instrumentos previsionais da despesa, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Racionalização da despesa - Subsídios.	Permanente	k)	2.266	2.304	2.344	2.384	2.424	Deliberações da aprovação dos instrumentos previsionais da despesa, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Racionalização da despesa - Outras Despesas Correntes.	Permanente	k)	133.767	136.041	138.354	140.706	143.098	Deliberações da aprovação dos instrumentos previsionais da despesa, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Maximização da receita - Participação variável no IRS	Temporária	a)	(***)	(***)	(***)	(***)	(***)	Deliberações prévias e aquando da aprovação dos instrumentos previsionais da receita, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Maximização da receita - IMI	Temporária	c)	(***)	(***)	(***)	(***)	(***)	Deliberações prévias e aquando da aprovação dos instrumentos previsionais da receita, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Maximização da receita - Derrama	Temporária	b)	(***)	(***)	(***)	(***)	(***)	Deliberações prévias e aquando da aprovação dos instrumentos previsionais da receita, aprovados anualmente.	No exercício orçamental respectivo.	
Maximização da receita - Rendas	Permanente	i)	(***)	(***)	(***)	(***)	(***)	Exercício anterior.	Implementado.	
Maximização da receita - Taxas, multas e outras penalidades	Permanente	i)	(***)	(***)	(***)	(***)	(***)	Exercício anterior.	Implementado.	
Maximização da receita - Cobranças	Permanente	i)	(***)	(***)	(***)	(***)	(***)	Exercício anterior.	Implementado.	

(\*) Indicar a alínea do nº 1 do art. 3º ou do nº 1 do art. 3º e do nº 1 do art. 3º da Lei nº 53/2014, abrangida pela medida respectiva

(\*\*) Indicar o título de deliberação (Presidente/Executivo/Assembleia Municipal) e natureza do ato (Plenário / Reunião)

(\*\*\*) Medidas implementadas em exercício anterior, sem impacto acrescido no primeiro exercício do PAM e seguintes.

Nota: Sugere-se que as medidas sejam identificadas de forma sequencial, com a seguinte ordenação: i) Racionalização da despesa; ii) Maximização da receita; iii) Outras Medidas



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
Câmara Municipal

**FAM** FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

DOC. N.º 6



## Helena Pola

---

**De:** Miguel Almeida [miguel.almeida@fam.gov.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 17:42  
**Para:** Helena Pola  
**Cc:** walter.chicharro@cm-nazare.pt; 'Carlos Tomás'; lara.taveira@cm-nazare.pt; Carla Ribeiro  
**Assunto:** RE: PAM da Nazaré - Novo pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas

**Categorias:** Categoria Vermelha

Exmos Senhores,

De acordo com esclarecimentos prestados pelo TC, ao contrário do que foi prática utilizada em contratos anteriores, deverá o Município proceder à elaboração de um documento técnico complementar, que defina o enquadramento de uma simulação da utilização do empréstimo pelo seu montante máximo incluindo os passivos contingentes, propondo a alteração dos **mapas 1 e 2 anexos ao contrato PAM**. Esta proposta de alteração deverá ser sujeita a aprovação dos órgãos do FAM e do Município que aprovaram os documentos originais.

Neste sentido, deverá o Município proceder à remessa da referida Proposta, juntamente com os formulários da Receita e da Despesa alterados em conformidade com o referido no parágrafo anterior, por forma a que o FAM possa deliberar sobre a mesma e elaborar os novos mapas 1 e 2 a anexar ao contrato PAM.

Atendendo ao lapso de junção do **Mapa 3** referido igualmente pelo TC, o FAM irá igualmente proceder à junção do mesmo, bem como do **Plano de pagamentos do empréstimo anexo ao contrato de assistência financeira**.

A Assembleia Municipal deverá ainda autorizar os encargos plurianuais decorrentes desta alteração.

**Os contratos de assistência financeira e PAM já assinados não deverão ser sujeitos a qualquer alteração por via da referida proposta.**

Com os melhores cumprimentos



**MIGUEL ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO EXECUTIVA

miguel.almeida@fam.gov.pt

PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL  
1149-015 LISBOA  
TEL: 21 340 91 91

---

**De:** Helena Pola [mailto:helena.pola@cm-nazare.pt]  
**Enviada:** quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 17:34  
**Para:** Miguel Almeida  
**Cc:** walter.chicharro@cm-nazare.pt; 'Carlos Tomás'; lara.taveira@cm-nazare.pt  
**Assunto:** PAM da Nazaré - Novo pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas  
**Importância:** Alta

Caro Presidente da Direção Executiva do FAM  
Dr. Miguel Almeida

Tendo esta Câmara rececionado novo ofício do Tribunal de Contas (em anexo) com pedido de esclarecimentos;

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara de solicitar a prestimosa colaboração de V. Exa. na resposta a remeter.

Com elevada consideração,



**Helena Pola**

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira  
Câmara Municipal da Nazaré  
Av. Vieira Guimarães n.º 54  
2450 - 112 Nazaré  
Tel.: 262 550 010 Fax: 262 550 019  
E-mail: [helena.pola@cm-nazare.pt](mailto:helena.pola@cm-nazare.pt)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

**FAM** FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

**Programa de Ajustamento Municipal do Município da  
Nazaré**

Parecer FAM



---

**Documento Complementar ao Relatório da  
Direção Executiva do FAM  
PAM do Município da Nazaré**

---

Documento elaborado em conformidade com a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto na sua redação atual e artigo 98.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

DEZEMBRO DE 2018

## INTRODUÇÃO

A Direção Executiva do FAM, em Relatório de análise do dia 9 de agosto do corrente ano, procedeu à aprovação da proposta de PAM apresentada pelo Município do Nazaré, a qual integra um financiamento de assistência financeira, no montante **até 35.242.012€**, pelo **prazo de trinta e dois anos**. Do valor de assistência aprovado, faz parte o montante de **3.103.586€ relativo a passivos contingentes**, decorrentes de ações judiciais em curso, efetivamente registados e provisionados nas contas do Município.

Nota-se que, no âmbito do tratamento provisional do valor afeto a passivos contingentes, foi seguido pela Direção Executiva do FAM o mesmo procedimento aplicado nos processos anteriores submetidos a visto prévio do Douto Tribunal, o qual, face à incerteza do momento da exigibilidade dos créditos em causa ou mesmo do montante dos mesmos, determinou a não integração desta variável no cronograma financeiro inicial do empréstimo de assistência financeira, nem a sua consideração nos mapas 1 e 2 anexos ao contrato PAM. Efetivamente, trata-se de valores cuja data de libertação não é estimável, sendo certo que, tais valores só poderão ser exigíveis após trânsito em julgado das sentenças condenatórias, estas conhecidas até cinco anos após data de efeitos do contrato de empréstimo.

Por outro lado, foi sempre estimado um serviço de dívida que, mesmo não integrando a totalidade dos valores de passivos contingentes, fosse garante de gerar margens de segurança para acomodar o eventual acréscimo de amortizações e juros decorrente da libertação desses passivos contingentes. Ou seja, apesar do montante necessário para proceder às amortizações decorrentes dos passivos contingentes não estar considerado na rubrica de passivos financeiros pelas razões aduzidas anteriormente, este montante foi assegurado no PAM por via da geração de saldos de valor consideravelmente superior, precisamente para acautelar a eventualidade do Município vir a ter que efectuar esse pagamento no futuro.

Não obstante, face ao teor do Ofício do Tribunal de Contas, DECOP-UAT.2/35406/2018, de 04/12/2018, relativo à fiscalização prévia do processo 3201/2018 – Fundo de Apoio Municipal, o qual merecendo a nossa melhor atenção, entendemos ser agora de rever os anteriores pressupostos quanto ao tratamento dos passivos contingentes, realizando, a par da exposição do Município da Nazaré, o presente texto em complemento ao Relatório produzido sobre a proposta de PAM do Município da Nazaré, por forma a se atender à conformidade dos dados financeiros considerados agora nas projeções apresentadas.

## ANÁLISE COMPLEMENTAR

Em conformidade com o questionado nos pontos 1 e 2 do citado Ofício, o Município procedeu à inserção do **cenário hipotético de se concretizar, no final do quinto ano do Plano de Ajustamento Municipal (PAM), sentença condenatória da totalidade das ações consideradas no Anexo C ao contrato de assistência financeira**. A hipótese considerada irá implicar, alterações aos seguintes quadros:

- (1) Receita - pela utilização do empréstimo no segundo semestre de 2023, que corresponde ao Mapa 1 do contrato de PAM do Município da Nazaré (passivos financeiros);
- (2) Despesa – Pelo eventual pagamento das sentenças no quinto ano e respetivo aumento do serviço da dívida (encargos do empréstimo) para a componente dos passivos contingentes (juros e passivos financeiros). Mapa 2.

Assim e sempre como hipótese, considera-se nas novas projeções a condenação em pagamento por sentenças transitadas em julgado, até 2023 (data limite de utilização o empréstimo para esse fim nos termos da Lei, n.º 2 do artigo 46.º da Lei do FAM), determinando uma amortização adicional até 2050 de 3.103.586€ e o pagamento dos juros respetivos.

Este novo cenário permite que se mantenham válidas as considerações tecidas no ponto 50 do Relatório da DE do FAM, em concreto:

*“viii. O prazo de 32 anos, com dois anos de carência de capital, assenta no apuramento de um nível de serviço de dívida que permita ao Município gerar saldos positivos globais após regularização da dívida atual, atenta a margem que se projeta para os próximos anos.”*

As alterações agora introduzidas decorrentes do cenário hipotético acima indicado, determinam necessariamente um **acréscimo de despesa efetiva** decorrente da liquidação em 2023 do valor total das sentenças e do acréscimo de juros a suportar do empréstimo FAM pelo mesmo montante, **a par de um aumento da receita não efetiva** por recebimento do valor total de passivos contingentes, o que determina, nesse ano, uma deterioração do saldo efetivo anteriormente estimado.

Contudo e conforme se demonstra no quadro abaixo **o Município irá manter saldos globais positivos** até 2029, ano em que se estima atingir um rácio de dívida total abaixo dos 150% legalmente estabelecidos, observando-se que, mesmo ao nível do **saldo efetivo**, este apenas é negativo no ano de pagamento da totalidade das sentenças, registando valores positivos nos anos seguintes e **superiores ao valor das amortizações a suportar**.

**Quadro 11A – Avaliação do serviço de dívida após reestruturação com passivos contingentes**

	(em €)						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Efetiva	12.791.006	13.000.392	13.213.668	13.430.906	13.652.184	13.877.578	14.107.168
Despesa Efetiva	11.647.462	11.855.731	12.040.226	12.228.465	12.420.415	12.616.144	12.815.929
da qual juros com passivos contingentes	593.329	602.623	584.563	566.599	548.636	530.673	512.919
Pagamento das sentenças	3.103.586						
Saldo Efetivo	-1.960.042	1.144.662	1.173.441	1.202.441	1.231.769	1.261.434	1.291.240
Receita Total	15.894.592	13.000.392	13.213.668	13.430.906	13.652.184	13.877.578	14.107.168
Despesa Total	15.811.513	12.939.289	13.101.891	13.290.130	13.482.080	13.655.445	13.832.865
Saldo global (Rtotal-Dtotal)	83.079	61.104	111.776	140.776	170.104	222.133	274.303
Amortização com passivos contingentes	1.060.465	1.083.558	1.061.665	1.061.665	1.061.665	1.039.301	1.016.937

Reitera-se mais uma vez a consideração tecida anteriormente quanto à definição do montante e prazo da assistência financeira, em que foram atendidos os resultados obtidos da comparação entre os encargos decorrentes da reestruturação da dívida via empréstimo FAM, face ao cenário alternativo de liquidação destes créditos por meios próprios do Município, considerando para o efeito o valor das amortizações e de juros a suportar agora incorporando os decorrentes dos passivos contingentes, resultando tão só num pequeno ajustamento dos dados apresentados no ponto x., passando a ter a seguinte redação no que respeita à poupança estimada:

*“x. Da avaliação realizada conclui-se pela viabilidade da solução de reestruturação proposta na sustentabilidade da dívida, resultando esta numa poupança efetiva de encargos até 2029, ano que se prevê que o Município alcance o rácio legal do limite da dívida total, 150%, com o valor estimado de 17,3M€.”*

**Quadro 22A – Cenário de reestruturação vrs liquidação de dívida sem intervenção FAM**

Empréstimo	Montante Atual	Amortizações previstas												
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Outros empréstimos	1.770.630	196.235	196.235	196.235	196.235	180.347	157.461	134.575	112.682	112.682	112.682	90.318	67.954	
<b>Novo empréstimo FAM</b>														
Fornecedores - FAM	10.091.275	0	0	134.550	269.101	269.101	269.101	269.101	269.101	269.101	269.101	269.101	269.101	
PREDE	2.851.206	0	0	38.016	76.032	76.032	76.032	76.032	76.032	76.032	76.032	76.032	76.032	
ATU - FAM	7.102.302	0	0	94.697	189.395	189.395	189.395	189.395	189.395	189.395	189.395	189.395	189.395	
Passivo contingente						45.979	91.958	91.958	91.958	91.958	91.958	91.958	91.958	
BANCO BPI - factoring	5.931.615	0	0	79.088	158.176	158.176	158.176	158.176	158.176	158.176	158.176	158.176	158.176	
MILLENNIUM BCP - factoring	4.314.985	0	0	57.533	115.066	115.066	115.066	115.066	115.066	115.066	115.066	115.066	115.066	
SANTANDER TOTTA - factoring	1.847.043	0	0	24.627	49.254	49.254	49.254	49.254	49.254	49.254	49.254	49.254	49.254	
	32.138.425													
	35.679.685	Amort.	196.235	196.235	624.747	1.053.259	1.037.372	1.060.465	1.083.558	1.061.665	1.061.665	1.061.665	1.039.301	1.016.937
		Juros	598.745	596.954	595.162	581.672	564.338	593.329	602.623	584.563	566.599	548.636	530.673	512.919
		dos quais passivos contingentes					27.156	53.106	51.497	49.887	48.278	46.669	45.059	
<b>Dívida como contratada supondo capacidade do município para a sua liquidação.</b>														
Outros empréstimos		196.235	196.235	196.235	196.235	180.347	157.461	134.575	112.682	112.682	112.682	90.318	67.954	
Fornecedores		2.522.819	2.522.819	2.522.819	2.522.819									
PREDE	2.851.206	1.425.603	1.425.603											
ATU - FAM	7.102.302	2.367.434	2.367.434	2.367.434										
BANCO BPI - factoring	5.931.615	2.965.808	2.965.808											
MILLENNIUM BCP - factoring	4.314.985	2.157.492	2.157.492											
SANTANDER TOTTA - factoring	1.847.043	923.522	923.522											
Total	23.817.781	Amort.	12.558.912	12.558.912	5.086.487	2.719.053	180.347	157.461	134.575	112.682	112.682	112.682	90.318	67.954
Total de Juros		Juros	366.446	364.654	47.116	8.451	6.715	5.143	4.086	3.233	2.477	1.720	964	417
		Amort.	12.362.677	12.362.677	4.461.740	1.665.794	-857.025	-903.004	-948.983	-948.983	-948.983	-948.983	-948.983	
		Juros	-292.299	-292.299	-548.047	-579.221	-557.629	-588.186	-598.537	-581.330	-564.123	-546.916	-529.709	-512.502
														17.334.172

No que respeita às considerações do ponto 53 do citado Relatório da DE FAM, pelo qual se dita que, a assistência financeira conjugada com a implementação/manutenção das

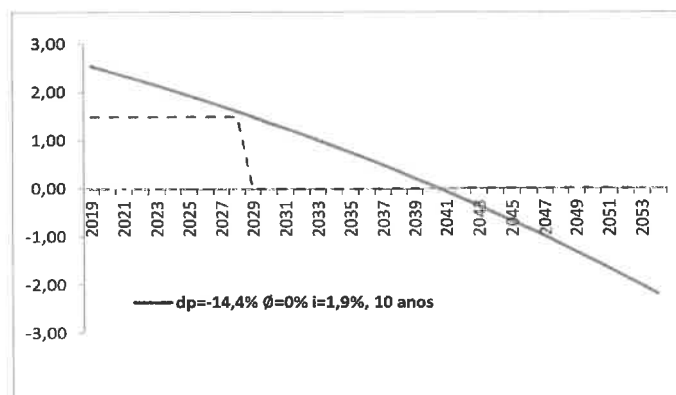
medidas de contenção de despesa e de maximização da receita, a execução orçamental do Município permitirá obter saldos globais positivos (deduzidos das amortizações incluindo as referentes a passivos contingentes), a partir de 2019, são mantidas como inteiramente válidas, conforme se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro 15A – Conta do Município**

Variáveis	Est.	Previsão				
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Receita Efetiva</b>	<b>14.750.723,0</b>	<b>14.841.354,0</b>	<b>13.521.534,1</b>	<b>12.528.851,9</b>	<b>12.731.435,8</b>	<b>12.791.006,1</b>
Receita Corrente	11.549.137,0	11.727.513,3	11.827.693,1	12.019.712,9	12.215.296,8	12.414.513,0
Receita de Capital	3.201.586,0	3.113.840,8	1.693.841,0	509.139,0	516.139,0	376.493,0
Outras	-	-	-	-	-	-
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>14.465.104,0</b>	<b>14.176.092,4</b>	<b>12.571.499,5</b>	<b>11.324.603,6</b>	<b>11.549.765,2</b>	<b>14.751.047,9</b>
Despesa Corrente	10.108.258,0	9.883.283,4	9.959.462,8	9.989.574,6	9.972.240,2	13.254.813,4
Da qual Juros	617.753,0	615.959,6	614.166,1	600.676,1	583.341,7	593.328,7
Despesa Capital	4.356.846,0	4.292.809,0	2.612.036,7	1.335.029,0	1.577.525,0	1.496.234,5
<b>Saldo global não financeiro</b>	<b>285.619,0</b>	<b>665.261,7</b>	<b>950.034,7</b>	<b>1.204.248,3</b>	<b>1.181.670,6</b>	<b>- 1.960.041,8</b>
<b>Saldo primário</b>	<b>903.372,0</b>	<b>1.281.221,3</b>	<b>1.564.200,7</b>	<b>1.804.924,4</b>	<b>1.765.012,3</b>	<b>- 1.366.713,1</b>
Total ativos e passivos	858.243,5	237.573,7	645.416,0	1.053.259,4	1.033.371,8	1.060.464,9
<b>Saldo</b>	<b>- 572.624,5</b>	<b>427.688,0</b>	<b>304.618,6</b>	<b>150.988,9</b>	<b>148.298,8</b>	<b>- 3.020.506,7</b>
Pagamento dívida	22.184.917,7					3.103.586,0
<b>Défice/Excedente</b>	<b>- 22.757.542,2</b>	<b>427.688,0</b>	<b>304.618,6</b>	<b>150.988,9</b>	<b>148.298,8</b>	<b>83.079,3</b>
<b>Dívida Total</b>	<b>33.909.055,3</b>	<b>33.712.820,6</b>	<b>33.088.073,6</b>	<b>32.034.814,2</b>	<b>30.997.442,4</b>	<b>32.890.308,0</b>
Rácio da dívida simplificado	294%	287%	280%	262%	254%	265%

Já no que respeita ao cumprimento do objetivo chave do PAM, a redução da dívida para um nível de cumprimento do rácio legal aplicável, mesmo atendendo ao cenário agora em análise de acréscimo no capital em dívida e respetivo serviço de dívida, são mantidas inalteradas as estimativas do FAM quanto ao número de anos necessários ao cumprimento do objetivo chave da recuperação financeira por recurso ao FAM, que num cenário conservador, prevê-se uma trajetória de evolução da dívida total que deverá conduzir a uma situação de cumprimento do rácio legal, no ano de 2029.

**Figura 1 – Modelo de sustentabilidade da dívida**





## Parecer

Face ao exposto no presente documento e considerando que a previsão de um cenário hipotético de desembolso do valor total dos passivos financeiros em nada prejudica os objetivos chave do PAM e não colide com a capacidade do Município em honrar o serviço de dívida estimado, a DE do FAM valida e **aprova as alterações ao Mapa 1 e Mapa 2, em anexo.**

No que se refere ao **Mapa 3**, embora sancionado à data de aprovação da Proposta de PAM do Município, por lapso, não foi devidamente designado, não tendo sido identificada a necessidade de proceder à identificação de medidas de reequilíbrio orçamental adicionais, pelo que se **junta em anexo devidamente corrigido na sua designação e assinado pela DE do FAM.**

Junta-se igualmente a este documento e em anexo o **cronograma do empréstimo de assistência financeira para o montante de 35.242.011,80€** conforme referenciado no ponto 3 do Ofício do Tribunal de Contas.

Recomenda-se ao Município que remeta aos respectivos órgãos toda a informação relativa aos compromissos plurianuais decorrentes desta alteração, solicitando a expressa autorização desses mesmos encargos.

Em 11 de dezembro de 2018.

A Direção Executiva,

Miguel Angelo  
da Cunha  
Goncalves de  
Almeida

Assinado de forma digital por  
Miguel Angelo da Cunha  
Goncalves de Almeida  
DN: c=PT, o=Agência de Gestão  
da Tesouraria e da Dívida  
Pública - IGCP, E.P.E.,  
ou=Personal ID, ou=Certificado  
para Pessoa Singular, cn=Miguel  
Angelo da Cunha Goncalves de  
Almeida  
Dados: 2018.12.11 12:56:58 Z

Carla  
Maria  
Lamego  
Ribeiro

Assinado de forma digital por  
Carla Maria Lamego Ribeiro  
DN: c=PT, o=Agência de Gestão  
da Tesouraria e da Dívida  
Pública - IGCP, E.P.E., ou=Fundo  
de Apoio Municipal,  
ou=Certificado para Pessoa  
Singular, cn=Carla Maria  
Lamego Ribeiro  
Dados: 2018.12.11 13:00:43 Z